

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Edital 45/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2026	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	ELIANE AZEVEDO DE MELLO	11/09/2026 14:58 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23873.007227/2025-79

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

14/2026

CONTRATANTE (UASG)

158127

OBJETO

MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 938.042,29

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/09/2026 às 9h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço

Modo de disputa:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

(Processo Administrativo nº 23873.007227/2025-79)

Torna-se público que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar) – Reitoria**, por meio da **Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**, sediado na Alameda Santiago do Chile, 195, Bairro Nossa Sra. das Dores – CEP nº 97050-685, Santa Maria/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgão gerenciador e aos órgãos participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que tratam os itens 5.3 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. quantidade cotada, devendo ser igual à quantidade máxima prevista na contratação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. O modo adotado para o envio de lances na licitação será o modo de disputa “aberto e fechado”, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Caso haja item abrangido por margem de preferência, ao final da fase de lances será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, § 9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item 7.19, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas brasileiras;

7.22.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicafe;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, são indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitidos ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente serão exigidos o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.7.2. Para formalização do contrato ou instrumento equivalente, a empresa vencedora com existência de registro no Cadin deverá regularizar a situação no prazo de 10 dias úteis após ser notificada, podendo este prazo ser prorrogado no interesse da Administração.

10.7.3. A empresa que não regularizar a situação do Cadin estará incorrendo na infração de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ficando passível de sanções previstas no item 14 deste Edital.

10.7.4. No caso de não regularização da situação do Cadin, poderá ser chamada a próxima empresa constante no cadastro de reserva do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/jsp/portal.jsf>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar, quando exigida, amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.
- 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, pelo seguinte meio: pregao5@iffarroupilha.edu.br.

15.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.9.1. Em caso de divergência entre as informações constantes no Compras.gov — tais como unidade de medida, CATMAT ou descritivo do item — prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo II do Edital – Relação de Itens e Locais de Entrega.

16.9.2. As quantidades referentes ao Campus Santa Maria e à Reitoria (ambos localizados no município de Santa Maria) encontram-se consolidadas no SIASG; entretanto, deve-se observar o Anexo II do Edital – Relação de Itens e Locais de Entrega para a correta identificação dos respectivos destinos.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://iffarroupilha.edu.br/licitacoesadm/pregoes>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I do Edital – Termo de Referência;

16.11.1.1. Anexo I do Termo de Referência – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.2. Anexo II do Termo de Referência – Termo de Ciência e Concordância;

16.11.1.3. Apêndice I do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II do Edital – Relação de Itens e Locais de Entrega;

16.11.3. Anexo III do Edital – Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.11.4. Anexo IV do Edital - Modelo de Apresentação da Proposta;

....., de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NIDIA HERINGER

Autoridade competente

CARINE MAYER DA ROCHA

Agente de contratação

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Termo de Referência 114/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
114/2026	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	ELIANE AZEVEDO DE MELLO	11/09/2026 17:13 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23873.007227/2025-79

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**, nos termos da relação de itens exposta no Anexo II do Edital - Relação de Itens e Locais de Entrega, e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. As estimativas mínimas de consumo individualizadas do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes observarão o que segue:

1.1.1.1. A aquisição mínima de cada item até o final da vigência da ata corresponde a 20% do estimado no Anexo II do Edital – Relação de Itens e Locais de Entrega;

1.1.1.2. A aquisição máxima corresponde à quantidade total registrada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes;

1.1.1.3. A proposta do licitante não poderá ter quantidade inferior à quantidade total registrada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes;

1.1.1.4. Poderá ser adquirida quantidade inferior à quantidade prevista para requisição mínima caso haja concordância do fornecedor.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **180 dias** contados **da emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta nas informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, em observância ao GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, verificou-se a aplicabilidade dos seguintes critérios de sustentabilidade:

A) Só será admitida a oferta de **detergente em pó**, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata;

B) Só será admitida a oferta de **saneantes** devidamente regularizados perante a ANVISA, nos termos da Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077/2013, RDC ANVISA nº 40/2008, RDC ANVISA nº 59/2010 e demais normas aplicáveis;

C) No caso dos **saneantes e demais produtos químicos**, por se tratarem de produtos cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013 e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, somente será aceita a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013 e legislação correlata.

4.1.1. No caso dos **produtos saneantes**:

4.1.1.1. O **licitante fabricante** deverá apresentar Licença/Alvará Sanitário vigente, bem como Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com a atividade de fabricação de saneantes relacionados ao objeto licitado;

4.1.1.2. O **licitante não fabricante** deverá apresentar Licença/Alvará Sanitário vigente e Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com a atividade de distribuição de saneantes relacionados ao objeto licitado.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não há indicação obrigatória de marcas ou modelos na presente contratação. Eventualmente, as descrições poderão conter indicações de modelos ou marcas de referência, sem obrigatoriedade de o fornecedor entregar a respectiva marca.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há marca ou produto considerado vedado na execução do objeto.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à baixa complexidade e ao baixo risco do objeto.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.7. Na presente licitação, não será realizada reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte.

Margem de Preferência:

4.8. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, nos endereços constantes do Anexo II do Edital – Relação de Itens e Locais de Entrega.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços constantes do Anexo II do Edital – Relação de Itens e Locais de Entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, caso este último seja superior ao primeiro.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. No caso de contratações em que o instrumento contratual seja a Nota de Empenho, as atribuições do Fiscal Técnico do Contrato ficarão a cargo dos servidores ou setores requerentes da contratação, ou de seus respectivos substitutos.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.17. No caso de contratações em que o instrumento contratual seja a Nota de Empenho, as atribuições do Fiscal Administrativo do Contrato ficarão a cargo do Setor de Orçamento e Finanças, ou de seus respectivos substitutos.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.19. No caso de contratações em que o instrumento contratual seja a Nota de Empenho, as atribuições do Gestor do Contrato poderão ficar a cargo do Setor de Almoxarifado (ou correspondente) ou de seus respectivos substitutos.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

7.2.4.2. Quando exigida garantia da contratação, moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. Quando exigida garantia da contratação, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Quando aplicável ao objeto, as atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e constituirão condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da proposta.

8.30. Após o interregno de um ano, e a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.2.1. O fornecimento ocorrerá conforme solicitação de cada unidade do IFFar.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por item, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme relação de itens exposta no Anexo II do Edital – Relação de Itens e Locais de Entrega.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Não haverá exigência de Qualificação Econômico-Financeira, haja vista que o objeto da contratação possui baixa complexidade e se caracteriza como entrega imediata, conforme prevê o art. 70, Inc. III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Qualificação Técnica

9.23. Não haverá exigência de Qualificação Técnica, haja vista que o objeto da contratação possui baixa complexidade e se caracteriza como entrega imediata, conforme prevê o art. 70, Inc. III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 938.042,29**, conforme relação de itens exposta no Anexo II do Edital – Relação de Itens e Locais de Entrega.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. quando aplicável, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, instrumento equivalente ao contrato, sob pena de **decair o direito** à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (**Anexo II do Termo de Referência**).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Quando aplicável ao objeto, entregar o bem acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, as razões que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.20. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, observada a legislação pertinente, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

Fica definido o Foro da Justiça Federal em Santa Maria, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável unicamente pelo impulso processual, e, edição dos documentos com base nas informações repassadas pelos requerentes membros da equipe de planejamento da contratação.

CARINE MAYER DA ROCHA
Agente de contratação

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Estudo Técnico Preliminar 173/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal Farroupilha possui muitos servidores efetivos e terceirizados que desempenham atividades laborais em suas instalações, além de ter número significativo atuando em áreas de ensino, pesquisa e extensão, bem como visitantes que circulam nas instalações por diversos motivos. Em razão disso, é preciso disponibilizar **materiais de limpeza e produtos de higienização** que busquem garantir a adequada limpeza e conservação dos ambientes específicos, principalmente em locais não atendidos pelo contrato de limpeza de conservação.

É o caso do Setor de Saúde (para a manutenção da higienização de materiais e equipamentos dos consultórios médico e odontológico utilizados no atendimento dos alunos); LEPEPs (para a manutenção da higienização dos materiais e equipamentos de laboratórios do eixo de produção alimentícia, química e biologia que são utilizados para ministrar as aulas práticas); Agrárias (para a manutenção da higienização das áreas de produção, suinocultura, aves, bovinos e ovinos); Refeitórios (para limpeza de utensílios e materiais empregados na alimentação dos alunos); entre outros.

A limpeza e higienização dos ambientes de trabalho e estudo são de extrema importância para uma vida saudável dos usuários, além de trazer uma imagem positiva para a administração pública e manter o patrimônio público em condições. Como mencionado anteriormente, o IFFAR conta com contratos de serviço de limpeza que atendem parte da demanda, porém, alguns itens não são contemplados nestes contratos, exigindo a compra por outros meios, buscando a economicidade. Os contratos de serviço de limpeza preveem a manutenção da higienização de pisos, paredes e janelas dos setores de Saúde, LEPEPs e Agrárias, ficando a higienização de bancadas, materiais e equipamentos por conta dos servidores destes setores justificando, a necessidade da compra de produtos de limpeza e higienização.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ALMOX. SB - REQUERENTE DE SÃO BORJA E PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	ELIAS DA SILVA ROBALLO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	CONFORME DESIGNAÇÃO DA PORTARIA ANEXA AO PROCESSO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Como a necessidade desta contratação é a disponibilidade de **materiais de limpeza e produtos de higienização**, a contratação deverá ter os seguintes requisitos.

Requisitos de sustentabilidade

Em consulta ao Gui Nacional de Contratações Sustentáveis, verificou-se a aplicabilidade dos seguintes critérios de sustentabilidade para o item Detergente em Pó:

- Só será admitida a oferta de detergente em pó, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.
- Só será admitida a oferta de detergente em pó previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme Lei nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 40, de 2008 e RDC ANVISA Nº 59, DE 2010.
- Por se tratar de produto cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras

de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, somente será aceita a oferta de produto, cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas), nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.

Para os demais itens não serão empregados critérios de sustentabilidade.

Requisitos relativos a marcas ou modelos

- Não haverá exigência de fornecimento de marca ou modelo específico. Eventualmente nas descrições terão apenas indicações de modelos ou marcas de referência, sem obrigatoriedade do fornecedor entregar a respectiva marca.
- Não será vedado o fornecimento de marca ou modelo específico.

Requisitos relativos ao fornecimento de amostra

- Não haverá exigência de amostra de nenhum item.

Requisitos relativos à possibilidade de subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos gerais da contratação

- disponibilidade imediata para envio dos materiais;
- o prazo de garantia dos itens deve ser conforme fabricante ou Código de Defesa do Consumidor;
- o prazo de entrega deverá ser de 15 dias contados do recebimento da nota de empenho;
- ter que apresentar manual de instruções em português para itens indicados.

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a necessidade da contratação é a disponibilidade de **materiais de limpeza e produtos de higienização**, foram levantados as seguintes soluções:

1. Disponibilidade do material por meio de doação

A Equipe de Planejamento não identificou possibilidade de doações desse tipo de material no **Sistema de Doações do Governo Federal**, até mesmo por ser itens de baixo valor e não permanentes.

2. Disponibilidade do material por meio de Fundação de Apoio

A Equipe de Planejamento não identificou viabilidade de aquisição desse tipo de material por meio de fundação de apoio, haja vista que estes não estão vinculados a projetos de pesquisa ou ensino.

3. Disponibilidade do material por meio do contrato de limpeza de conservação

Embora o IFFAR conte com contratos de serviço de limpeza que atendem parte da demanda, alguns itens não são contemplados nestes contratos, exigindo a compra por outros meios, buscando a economicidade. Os contratos de serviço de limpeza preveem a manutenção da higienização de pisos, paredes e janelas dos setores de Saúde, LEPEPs e Agrárias, ficando a higienização de bancadas, materiais e equipamentos por conta dos servidores destes setores justificando, a necessidade da compra de produtos de limpeza e higienização.

4. Disponibilidade do material por meio de licitação para aquisição junto a Fornecedores

A Equipe de Planejamento entende aquisição dos materiais junto aos fornecedores mediante licitação é uma forma que atende aos requisitos da contratação. Além disso, ao analisar o histórico de contratações existente nas unidades do IFFar, percebe-se que a prática adotada até o presente momento é o Sistema de Registro de Preços (SRP). Por meio desse tipo de contratação é possível regulamentar a disponibilidade imediata para envio dos materiais; o prazo de garantia dos itens deve ser conforme fabricante ou Código de Defesa do Consumidor; o prazo de entrega; e a exigência de apresentação de documentações como manuais e demais materiais explicativos.

6. Descrição da solução como um todo

A Equipe de Planejamento entende que a aquisição dos **materiais de limpeza e produtos de higienização** junto aos fornecedores mediante licitação é uma forma que atende aos requisitos da contratação. Além disso, ao analisar o histórico de contratações existente nas unidades do IFFar, percebe-se que a prática adotada até o presente momento é o Sistema de Registro de Preços (SRP). Por meio desse tipo de contratação é possível regulamentar a disponibilidade imediata para envio dos materiais; o prazo de garantia dos itens deve ser conforme fabricante ou Código de Defesa do Consumidor; o prazo de entrega; e a exigência de apresentação de documentações como manuais e demais materiais explicativos.

A relação de itens que compõe a solução está exposta no Item 7 deste Estudo Preliminar.

Essa solução se apresenta como a mais viável entre as levantadas. Para viabilizar essa contratação, as seguintes opções foram levantadas:

1. Adesão a Ata de Registro de Preços;
2. Participar de licitação de outros órgãos;
3. Dispensas de licitação;
4. Instaurar procedimentos de licitações (Pregão).

Primeiramente, foi realizado um levantamento no Painel de Preços para verificar se é comum Órgãos Públicos adquirirem esses tipos de itens por meio de pregões eletrônicos. O resultado da consulta comprovou que existem diversos fornecedores desse objeto, possibilitando uma concorrência adequada e uma possível disponibilidade do mercado em fornecer os itens. A existência de vários outros editais da Administração Federal, de anos anteriores, abordando contratações semelhantes corrobora a adequação das especificações amplamente oferecidas no mercado e o uso do Pregão Eletrônico como forma de contratação.

Todavia, a Adesão a Ata de outros órgãos presume a disponibilidade imediata do recurso financeiro, haja vista que após finalizada a Adesão o Órgão precisa fazer o empenho em no máximo 60 dias. Levando em consideração os bloqueios orçamentários recorrentes, em muitos casos não existe a disponibilidade do recurso no momento em que Atas de Registro de Preços passíveis de adesão estão vigente. A disponibilidade orçamentária poderá existir perto do final do ano, época que normalmente há liberações orçamentárias pelo Governo Federal. Em virtude disso, a Adesão à Ata de outros Órgão não é uma opção viável para esse tipo de contratação.

Também não encontramos licitações de outros órgãos em andamento que fosse possível a participação na Intenção de Registro de Preços.

Outra opção seria a realização de uma Dispensa de Licitação, porém além de não permitir uma concorrência adequada, incorreria no mesmo problema de disponibilidade financeira já mencionado anteriormente, já que a compra deve ser imediata.

Desse modo, instaurar processo de licitação para contratação, além de uma metodologia bem consolidada no mercado e já adotado pelo próprio IFFar em contratações anteriores, acaba possibilitando que o Órgão possua uma Ata SRP disponível para contratação durante 12 meses, permitindo que a contratação seja realizada no momento que o recurso estiver disponível. Ainda, salientamos que a realização de pregões favorece o aumento da competitividade e, por consequência, propostas mais vantajosas para a Administração.

Diante do exposto, a opção encontrada para a contratação da solução foi a formalização de uma processo de contratação na modalidade do Pregão - SRP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os itens bem como suas quantidades foram inicialmente estabelecidas no PGC 2026, o qual foi elaborado no início do ano de 2025. Após início da fase de planejamento da contratação, os requerentes revisaram os itens, realizando novas inclusões, exclusões e alteração de quantitativos conforme realidade atual. Essa estimativa de quantidades normalmente é embasada em necessidades passadas e

presentes, utilizando dados como quantidades estimada e empenhada na última licitação como indicador para mensuração da quantidade a ser incluída na presente licitação.

Convém mencionar também que os itens e quantidades incluídas no processo de compra busca satisfazer inclusive cenários de difícil previsão, os quais dependem de alguma condição para que sejam realmente implementados. É o caso, por exemplo, de alguns itens não urgentes que somente serão adquiridos caso haja disponibilidade orçamentária após empenho de itens urgentes. Além disso, há itens que dependem de outro fator para ser adquirido, como aqueles que são empenhados para substituir itens que por ventura possam estragar ou ter sua vida útil comprometida.

A quantidade necessária em cada item do processo de contratação está exposta na tabela abaixo:

MATERIAIS DE LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZAÇÃO							
ITEM - PGC	ITEM EDITAL	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE IFFAR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL ITEM
GRUPO 1 - MATERIAL/EQUIPAMENTO DE LIMPEZA							
11	1	405453	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 14 LITROS, COR VARIADA, FORMATO REDONDA.	UNIDADE	65	R\$ 16,17	R\$ 1.051,05
12	2	405442	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 8, COR VARIADA, FORMATO REDONDA	UNIDADE	44	R\$ 9,92	R\$ 436,48
13	3	373903	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, CAPACIDADE 5L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS	UNIDADE	223	R\$ 14,64	R\$ 3.264,72
14	4	287670	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, CAPACIDADE 18L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS	UNIDADE	206	R\$ 24,57	R\$ 5.061,42
15	5	278322	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	UNIDADE	30	R\$ 93,44	R\$ 2.803,20
16	6	417993	BALDE 12 LITROS, PARA PEDREIRO, EM POLIPROPILENO REFORÇADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, EM MATERIAL VIRGEM NÃO RECICLADO, COM GRADUAÇÃO INTERNA E ALÇA METÁLICA, COM PEGADOR NO FUNDO E NA ALÇA, MEDIDAS MÍNIMAS CXLXA: 32X33X25CM, CAP. MÍNIMA 12 LITROS.	UNIDADE	122	R\$ 11,98	R\$ 1.461,56
17	7	216085	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO FUNDO E BORDA	UNIDADE	95	R\$ 13,90	R\$ 1.320,50
18	8	361149	BALDE, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, ALÇA METÁLICA	UNIDADE	30	R\$ 13,72	R\$ 411,60
19	9	442560	CESTO DE LIXO TIPO BALDE 100 L. CESTO E TAMPA INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULA DE POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS E EXCELENTE. ACABAMENTO. MEDIDAS (AXLXP): 730 MM X 590 MM X 515 MM SUJIDADE. POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS E EXCELENTE. ACABAMENTO. MEDIDAS (AXLXP): 730 MM X 590 MM X 515 MM	UNIDADE	177	R\$ 142,28	R\$ 25.183,56
41	10	333358	ESCOVA SANITÁRIA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO, C/SUPORTE PLÁSTICO 34CM.	UNIDADE	65	R\$ 13,50	R\$ 877,50
42	11	448502	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NYLON,	UNIDADE	301	R\$ 13,00	R\$ 3.913,00

			CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OVALADA, COMPRIMENTO 12,50, LARGURA 7,50, ESPESSURA 4 (OU APROX. 12,5 cm, larg 6 cm, esp. 4 cm)				
43	12	284815	ESCOVA DE AÇO, COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, BASE PRODUZIDA POLIPROPILENO INJETADO 270 MM, COM 3 FILEIRAS HORIZONTAIS E 3 FILEIRAS VERTICAIS DE CERDAS PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO TEMPERADO.	UNIDADE	114	R\$ 15,47	R\$ 1.763,58
44	13	232372	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA / MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 110X74X23MM.	UNIDADE	9550	R\$ 2,30	R\$ 21.965,00
45	14	252531	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90, LARGURA MÍNIMA 40, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 45G	EMBALAGEM 8 UNIDADES	1779	R\$ 4,46	R\$ 7.934,34
46	15	240448	FLANELA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM.	UNIDADE	1300	R\$ 8,40	R\$ 10.920,00
47	16	474431	FRASCO, MATERIAL: PET, CAPACIDADE: 500 ML, APLICAÇÃO: ARMAZENAR PRODUTOS DE HIGIENE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VÁLVULA PUMP	UNIDADE	370	R\$ 8,57	R\$ 3.170,90
48	17	224564	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 14, COMPRIMENTO 14, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA	PACOTE 50 UNIDADES	2100	R\$ 6,60	R\$ 13.860,00
49	18	224569	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 23,50, COMPRIMENTO 23,50, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA	PACOTE 50 UNIDADES	842	R\$ 7,95	R\$ 6.693,90
53	19	416439	LIXEIRA BASCULANTE 10 LITROS, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, BRANCA	UNIDADE	30	R\$ 51,97	R\$ 1.559,10
54	20	372834	LIXEIRA BASCULANTE 14 LITROS, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, BRANCA	UNIDADE	186	R\$ 71,33	R\$ 13.267,38
55	21	370526	LIXEIRA COM PEDAL- MATERIAL EM INOX; CAPACIDADE 12 LITROS; COM BALDE INTERNO DE POLIPROPILENO. DIMENSÕES: 25X39X32,5 (LXAXP)	UNIDADE	40	R\$ 112,83	R\$ 4.513,20
56	22	328757	CESTO DE LIXEIRA PLÁSTICA VAZADA, EM MATERIAL VIRGEM NÃO RECICLADO, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS, COR PRETA	UNIDADE	465	R\$ 17,93	R\$ 8.337,45
57	23	415532	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 120L, COM TAMPA E PEDAL, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODAS, REVESTIMENTO TRATAMENTO EM UV	UNIDADE	73	R\$ 284,75	R\$ 20.786,75
58	24	424661	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 30L, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO QUADRADO	UNIDADE	185	R\$ 99,59	R\$ 18.424,15
59	25	432055	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 50L, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	147	R\$ 112,25	R\$ 16.500,75
60	26	439211	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 60L, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	60	R\$ 206,09	R\$ 12.365,40
			PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ZINCO GALVANIZADO, MATERIAL CABO PLÁSTICO OU				

62	27	274660	ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO 80, COMPRIMENTO 28, LARGURA 28, APLICAÇÃO LIMPEZA, MODELO SEM TAMPA	UNIDADE	82	R\$ 54,33	R\$ 4.455,06
63	28	241726	PALHA DE AÇO Nº2 GROSSA 25G, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE 20 UNIDADES	52	R\$ 2,06	R\$ 107,12
64	29	342131	SACO BRANCO(BOLSA) PARA CHÃO, DUPLA, 100% DE ALGODÃO, ALVEJADA, PRÉ-AMACIADO, SUPER RESISTENTE, COM TRAMA GROSSA (BEM FECHADA), MEDINDO MÍNIMO 50X76CM.	UNIDADE	1630	R\$ 10,67	R\$ 17.392,10
65	30	271893	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO 58, LARGURA 33, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO, SEM CHEIRO, APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO	PACOTE 5 UNIDADES	845	R\$ 15,10	R\$ 12.759,50
66	31	336215	PANO MULT USO, MATERIAL 75% RYON, 25% ACRÍLICO E LÁTEX, COMPRIMENTO 50, LARGURA 30, COM AGENTE BACTERIOSTÁTICO	PACOTE 5 UNIDADES	260	R\$ 10,39	R\$ 2.701,40
67	32	260454	KIT COM 10 PANOS DE PRATO, NA COR BRANCA LISA, EM TECIDO 100% ALGODÃO ALVEJADO, COM BARRA DOBRADA E COSTURADA NAS LATERAIS DE NO MÁXIMO 0,5 CM DA LARGURA, O PANO DE PRATO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 41 CM DE LARGURA E 66 CM DE COMPRIMENTO.	PACOTE 10 UNIDADES	784	R\$ 44,67	R\$ 35.021,28
68	33	327844	PAPEL HIGIÊNICO ROLO INSTITUCIONAL. CARACTERÍSTICAS DE PRODUTO: PADRÃO GRAMATURA 20G/M²; RESISTÊNCIA TRAÇÃO LONGITUDINAL (SECO) 250 GF/15MM; RESISTÊNCIA TRAÇÃO TRANSVERSAL (SECO) 180 GF/15MM; LARGURA DO ROLO (FOLHA) 10,0CM; COMPRIMENTO 300MTS; METRAGEM TOTAL 2.400 MTS; PESO UNITÁRIO POR ROLO 626G (APROXIMADO); VARIAÇÃO MÉDIA DE PESO 3,00%; EMBALAGEM COM 8 ROLOS DE 300MTS; COMPOSIÇÃO: 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS; OBS: O COMPRIMENTO E LARGURA DE ROLO MENCIONADOS ACIMA SÃO VALORES MINIMOS, PODEM TER 1% A MAIS DE ACRÉSCIMO.	PACOTE 8 UNIDADES	850	R\$ 85,67	R\$ 72.819,50
69	34	294861	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME, COMPRIMENTO 60 M X 10 CM, FOLHA DUPLA, COR BRANCA	PACOTE 4 UNIDADES	790	R\$ 9,00	R\$ 7.110,00
71	35	238644	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 40, COR SUPORTE E CABO NATURAL, QUANTIDADE BORRACHAS 2	UNIDADE	430	R\$ 16,83	R\$ 7.236,90
74	36	227348	SACO DE ESTOPA, MATERIAL FIO ALGODÃO CRÚ /FIO ALDOGÃO ALVEJADO/, APLICAÇÃO LIMPEZA DETRITOS E RESTOS DE ÓLEO	QUILOGRAMA	140	R\$ 12,05	R\$ 1.687,00
75	37	412492	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE II - NBR 9191, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA	PACOTE 100 UNIDADES	53	R\$ 52,12	R\$ 2.762,36
76	38	345596	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTINUA, ESPESSURA 8 MICRA.	PACOTE 100 UNIDADES	895	R\$ 48,20	R\$ 43.139,00
77	39	234555	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR VERDE, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75, ALTURA 105, ESPESSURA 8 MICRA	PACOTE 100 UNIDADES	75	R\$ 72,25	R\$ 5.418,75
78	40	234552	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 40, ALTURA 50, ESPESSURA 8 MICRAS	PACOTE 100 UNIDADES	95	R\$ 12,71	R\$ 1.207,45

79	41	226092	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR PRETA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTINUA, ESPESSURA 8 MICRA.	PACOTE 100 UNIDADES	85	R\$ 15,06	R\$ 1.280,10
80	42	234638	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, COR VERDE, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 63, ALTURA 80, ESPESSURA 0,8 MICRA	PACOTE 100 UNIDADES	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
81	43	313362	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO PICOTADO, ALTURA: 35 CM, LARGURA: 20 CM	ROLO COM 100 UNIDADES	258	R\$ 9,28	R\$ 2.394,24
86	44	233667	PAPEL TOALHA 22X20CM, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 22, LARGURA 20, COR BRANCA, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, INTERFOLHADA, BIODEGRADÁVEL, PACOTE C/ 1.000 FOLHAS	PACOTE 1000 FOLHAS	4280	R\$ 21,50	R\$ 92.020,00
87	45	254496	VASSOURA, MATERIAL CERDAS NÁILON, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CEPA 30, COMPRIMENTO CERDAS 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	UNIDADE	600	R\$ 27,80	R\$ 16.680,00
88	46	234665	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS 60, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, TIPO CABO COMPRIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	UNIDADE	121	R\$ 41,67	R\$ 5.042,07
89	47	226137	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, CAPA FOLHA FLANGE, COMPRIMENTO CEPA 20, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO	UNIDADE	210	R\$ 11,49	R\$ 2.412,90
90	48	318938	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO GARI	UNIDADE	64	R\$ 18,72	R\$ 1.198,08
91	49	233667	TOALHA DE PAPEL, ROLO COM 60 FOLHAS CADA, TIPO ROLO, FOLHA DUPLA PICOTADA, BRANCA, TAMANHO 19 X 22 CM, PACOTE COM 2 ROLOS.	PACOTE COM 2 ROLOS	2810	R\$ 9,76	R\$ 27.425,60
93	50	442560	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 50L, COM TAMPA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO REDONDO	UNIDADE	56	R\$ 111,60	R\$ 6.249,60
97	51	359114	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 200 L, COR PRETA, LARGURA 90 CM, ALTURA 110 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA 8 MICRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	518	R\$ 83,50	R\$ 43.253,00
98	52	380546	PANO MULTIUSO, ROLO 20X240M 40 CM LARGURA	ROLO COM 600 UNIDADES	114	R\$ 123,81	R\$ 14.114,34
	53	630745	LIXA ABRASIVA PARA LIXAMENTO MANUAL OU MECÂNICO. GRÃO Nº 120. MATERIAL ABRASIVO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO OU CARBETO DE SILÍCIO; BASE: PAPEL OU PANO RESISTENTE, FLEXÍVEL, ADEQUADO PARA LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES PLANAS E CURVAS; INDICADA PARA REMOÇÃO DE FERRUGEM SUPERFICIAL, NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES, PREPARAÇÃO ANTES DE PINTURA OU ACABAMENTO. FORMATO: FOLHA RETANGULAR PADRÃO (APROXIMADAMENTE 225 × 275 MM). PODE SER UTILIZADA MANUALMENTE OU COM LIXADEIRA ORBITAL/LIXA MECÂNICA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DA	UNIDADE	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00

			GRANULAÇÃO E FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM UMIDADE, RASGOS OU DEFORMAÇÕES.				
54		630744	LIXA ABRASIVA PARA LIXAMENTO MANUAL OU MECÂNICO. GRÃO Nº 80. MATERIAL ABRASIVO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO OU CARBETO DE SILÍCIO; BASE: PAPEL OU PANO RESISTENTE, FLEXÍVEL, ADEQUADO PARA LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES PLANAS E CURVAS; INDICADA PARA REMOÇÃO DE FERRUGEM LEVE, NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES, DESBASTE INICIAL DE PEÇAS METÁLICAS, MADEIRA OU MASSA. FORMATO: FOLHA RETANGULAR PADRÃO (APROXIMADAMENTE 225 × 275 MM), PODE SER UTILIZADA MANUALMENTE OU COM LIXADEIRA ORBITAL/LIXA MECÂNICA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DA GRANULAÇÃO E FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM UMIDADE, RASGOS OU DEFORMAÇÕES.	UNIDADE	200	R\$ 2,28	R\$ 456,00
TOTAL - GRUPO 1 - IFFAR							R\$ 638.549,84
GRUPO 2 - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMUNS							
ITEM - PGC	ITEM EDITAL	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE IFFAR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL ITEM
2	55	292730	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,	GARRAFA 2L	3813	R\$ 6,50	R\$ 24.784,50
9	56	265537	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE,, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA,	FRASCO 5L	287	R\$ 20,30	R\$ 5.826,10
10	57	283789	AROMATIZANTE/DESODORIZADOR AMBIENTAL, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO GERAL, APRESENTAÇÃO AEROSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL	FRASCO 400ML	158	R\$ 12,90	R\$ 2.038,20
35	58	389458	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, LÍQUIDO, DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1 X 50 LITROS DE ÁGUA, C/ 5 LITROS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA E EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	GALÃO 5L	920	R\$ 49,99	R\$ 45.990,80
36	59	253075	DETERGENTE EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LAVAGEM DE ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (CONTENDO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL DIMETIL HIDROXIETIL CLORETO DE AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO ANIÔNICO POLIALQUILETOXILADO, COADJUVANTES BRANQUEADORES ÓTICO E QUIÍMICO, AGENTES ANTIRESPPOSITANTES, CORANTES, ENZIMAS, SINERGISTA, ALVEJANTES, FRAGRÂNCIATENSOATIVO, E EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE) - EMBALAGEM DE 1KG.	QUILOGRAMA	1070	R\$ 12,39	R\$ 13.257,30

37	60	618314	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, LÍQUIDO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA E EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	FRASCO 500,00 ML	11250	R\$ 2,77	R\$ 31.162,50
52	61	230135	LIMPADOR MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS/NÃO IÔNICOS/, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO USO REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS_POR ULTRASOM., APLICAÇÃO LIMPEZA DE QUALQUER MATERIAL RESISTENTE.	FRASCO 500ML	450	R\$ 4,55	R\$ 2.047,50
61	62	347886	NAFTALINA, ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 128,17, FÓRMULA QUÍMICA C10H8, GRAU DE PUREZA PUREZA EM TORNO DE 95%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 91-20-3, PACOTE COM 1KG	QUILOGRAMA	11	R\$ 35,00	R\$ 385,00
72	63	405155	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL 800 ML PARA DISPENSER, AROMA ERVA-DOCE	BOLSA 800ML	265	R\$ 10,95	R\$ 2.901,75
73	64	229357	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, COR AZUL, ACIDEZ NEUTRO, APLICAÇÃO COMERCIAL	GALÃO 5L	830	R\$ 29,16	R\$ 24.202,80
102	65	252683	SAPONÁCEO CREMOSO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO.	Emb. 250 ml	1180	R\$ 10,00	R\$ 11.800,00

TOTAL - GRUPO 2 - IFFAR							R\$ 164.396,45
-------------------------	--	--	--	--	--	--	----------------

ITENS AVULSOS - ALCOOL ETÍLICO							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

ITEM - PGC	ITEM EDITAL	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE IFFAR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL ITEM
3	66	360347	ÁLCOOL ETÍLICO 96° GL, FRASCO DE 5L; TIPO: ETÍLICO HIDRATADO; APLICAÇÃO: LIMPEZA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIQUIDO/INCOLOR /PESO; MOLECULAR 46,07 G/MOL; CONCENTRAÇÃO: 90° GL	GALÃO 5L	260	R\$ 110,31	R\$ 28.680,60
4	67	390766	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO 92,8° INPM (96°GL)	LITRO	1519	R\$ 8,43	R\$ 12.805,17
5	68	395734	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NEUTRO, CONCENTRAÇÃO 73%,	FRASCO 500G	620	R\$ 5,57	R\$ 3.453,40
7	69	346632	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO 95,1 A 96°GL, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA 92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5	LITRO	165	R\$ 11,57	R\$ 1.909,05
8	70	405780	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 77 °GL (77% V/V A 20 °C), FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 70 °INPM (70% P/P), CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5	LITRO	835	R\$ 7,36	R\$ 6.145,60
			ÁLCOOL GEL 70 % (70 °GL) , INDICADO PARA				

92	71	269943	ASSEPSIA E DESINFECÇÃO DA PELE, INCOLOR, FRASCO COM 500 ML	FRASCO 500ML	1110	R\$ 9,73	R\$ 10.800,30
TOTAL - ALCOOL							R\$ 63.794,12
GRUPO 3 - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE ORDENHA							
ITEM - PGC	ITEM EDITAL	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE IFFAR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL ITEM
28	72	238363	DETERGENTE ÁCIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDOS INORGÂNICOS, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, APLICAÇÃO LIMPAR, DESINFECTAR EQUIPAMENTOS DE ORDENHA	LITRO	50	R\$ 49,28	R\$ 2.464,00
29	73	444549	DETERGENTE ÁCIDO, NÃO ESPUMANTE, UTILIZADO PARA REMOVER MINERAIS E DEPÓSITOS DE INCRUSTAÇÕES ORIGINÁRIOS DO LEITE EM ORDENHADEIRAS; DEVE CONTER ÁCIDO FOSFÓRICO, INIBIDOR DE CORROSÃO, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO E VEÍCULO. (PROPORÇÃO DE USO: 25ML DO PRODUTO PARA CADA 10L DE ÁGUA). GALÃO 5 LITROS	GALÃO 5L	59	R\$ 209,90	R\$ 12.384,10
30	74	316788	DETERGENTE ÁCIDO, PRODUTO DE BAIXA ESPUMA, A BASE DE ÁCIDO NÍTRICO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS: TRANSLÚCIDO, INCOLOR A AMARELADO, PH (1%) 1,0 A 2,0 DENSIDADE A 25 GRAUS CELSIUS 1.26 A 1.30 G/ML, TEOR DE ÁCIDO NÍTRICO DE 44 A 48%. APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PASTEURIZADORES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INIBIDOR DE CORROSÃO E ÁGUA	EMBALAGEM 5 LITROS	30	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
31	75	283054	DETERGENTE ALCALINO CLORADO, NÃO ESPUMANTE, UTILIZADO NA LIMPEZA E SANITIZAÇÃO DE ORDENHADEIRAS, QUE TEM EM SUA COMPOSIÇÃO AGENTES ESPECÍFICOS COMO HÍDRÓXIDO DE SÓDIO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, SEQUESTRANTES, TENSOATIVOS E VEÍCULO (PROPORÇÃO DE USO: 25ML DO PRODUTO PARA CADA 10L DE ÁGUA).	BOMBONA 20L	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
32	76	283054	DETERGENTE ALCALINO CLORADO, NÃO ESPUMANTE, UTILIZADO NA LIMPEZA E SANITIZAÇÃO DE ORDENHADEIRAS, QUE TEM EM SUA COMPOSIÇÃO AGENTES ESPECÍFICOS COMO HÍDRÓXIDO DE SÓDIO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, SEQUESTRANTES, TENSOATIVOS E VEÍCULO (PROPORÇÃO DE USO: 25ML DO PRODUTO PARA CADA 10L DE ÁGUA). SIMILAR A REMOGRAX PREMIUM (GLOBO VAC).	GALÃO 5L	78	R\$ 112,50	R\$ 8.775,00
34	77	376124	DETERGENTE MANUAL ESPUMANTE, COM PH NEUTRO, PARA LIMPEZA DE TANQUES RESFRIADORES DE LEITE, UTENSÍLIOS DE ORDENHA E SUPERFÍCIES EM GERAL, CONTENDO ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, HÍDRÓXIDO DE SÓDI (PROPORÇÃO DE USO: 50ML A 100 ML PARA CADA 10 LITROS DE ÁGUA). SIMILAR A D-1000 (ORDEMILK), ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO.	GALÃO 5L	54	R\$ 26,00	R\$ 1.404,00
TOTAL - GRUPO 3 - IFFAR							R\$ 32.047,10
ITENS AVULSOS (NÃO AGRUPADOS)							
ITEM - PGC	ITEM EDITAL	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE IFFAR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL ITEM
40	78	408686	ESCADA, MATERIAL ALUMÍNIO TIPO ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4x4 QUANTIDADE DE 16	UNIDADE	25	R\$ 628,41	R\$ 15.710,25

			UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAPATAS EMBORRACHADAS, TRAVAS AUTOMÁTICAS NAS CATR CAPACIDADE 150 KG				
83	79	260095	SUPORTE PARA DETERGENTE, SABONETE E ESPONJA: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 8.5 CM X 20 CM X 13 CM MATERIAL: AÇO CROMADO	UNIDADE	82	R\$ 28,01	R\$ 2.296,82
38	80	404651	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 800 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	179	R\$ 26,30	R\$ 4.707,70
39	81	469569	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXAÇÃO POR BUCHA E PARAFUSOS, DIMENSÕES: 32 X 27 X 12 CM (OU 32 X 27 X 14 CM)	UNIDADE	218	R\$ 28,38	R\$ 6.186,84
84	82	469723	TAPETE SANITIZANTE, MATERIAL SUPERFÍCIE: VINIL, MATERIAL BASE: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, LARGURA: 70 CM, COMPRIMENTO: 100 CM, COR BÁSICA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SANITIZANTE, ESPESSURA: 10 MM	UNIDADE	94	R\$ 77,90	R\$ 7.322,60
82	83	349920	SPRAY LIMPADOR INSTANTÂNEO DE QUADRO BRANCO. 1 FRASCO DE 60 ML E 1 FLANELA.	UNIDADE	130	R\$ 11,41	R\$ 1.483,30
1	84	445470	ÁCIDO PERACÉTICO A 0,2 %- SOLUÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERMOSENSÍVEIS COM AÇÃO ESPORICIDA.	LITRO	16	R\$ 122,00	R\$ 1.952,00
20	85	445635	DESINFETANTE LÍQUIDO À BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO (15G / 100 ML). SIMILAR A HERBALVET (LAB OUROFINO). PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO + PHMB; TEOR ATIVO: CERCA DE 5% + 3,5%; FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA	LITRO	64	R\$ 194,00	R\$ 12.416,00
21	86	445635	DESINFETANTE LÍQUIDO À BASE DE GLUTARALDEÍDO (42,5G / 100 ML) ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO (7,5 G/100 ML). SIMILAR A CHEMIVEX (LAB. CHEMITEC) OU GLUTAUAT (LAB. OURO FINO). PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO + PHMB; TEOR ATIVO: CERCA DE 5% + 3,5%; FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA	LITRO	105	R\$ 39,60	R\$ 4.158,00
22	87	389059	DESINFETANTE LÍQUIDO À BASE DE IODO CONTENDO PARA CADA 100 ML: CONCENTRADO DE IODOPHOR (11,25 G), ÁCIDO FOSFÓRICO (15 G), SENDO 2,25% DE IODO LIVRE. (FRASCO DE 1,0L). SIMILAR A BIOFOR (CHEMITEC).	LITRO	87	R\$ 81,00	R\$ 7.047,00
23	88	437412	DESINFETANTE LÍQUIDO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 5.6% E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 4.28%. ATIVOS BACTERICIDAS: CLORETO DE COCIBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, PARA USO HOSPITALAR. PRINCÍPIO ATIVO: DIDECILMETILAMÔNIO + BIGUANIDA + TENSOATIVOS; TEOR ATIVO: TEOR ATIVO CERCA DE 0,1%	LITRO	2	R\$ 61,78	R\$ 123,56
25	89	448458	DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO À BASE DE IODO TEOR ATIVO TEOR MÍNIMO DE 1% FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA	LITRO	10	R\$ 30,90	R\$ 309,00
26	90	435125	DESINFETANTE SOLUÇÃO AQUOSA, À BASE DE IODOPOVIDONA, TEOR ATIVO 2,5, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO 1L	LITRO	4	R\$ 157,63	R\$ 630,52
			DESINFETANTE SOLUÇÃO AQUOSA, À BASE DE				

27	91	456546	QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO: EM TORNO DE 1,5%.	LITRO	30	R\$ 15,66	R\$ 469,80
33	92	328077	DETERGENTE ENZIMÁTICO - INDICADO ESPECIFICAMENTE PARA A LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, MANUALMENTE E OU ATRAVÉS DE LAVADORAS AUTOMÁTICAS DE LIMPEZA, COM A FINALIDADE DE REMOVER AS SUJIDADES ORGÂNICAS E EVITAR A FORMAÇÃO DE COMPOSTOS INSOLÚVEIS NA SUPERFÍCIE DESSES DISPOSITIVOS. POSSUI 5 ENZIMAS QUE ATUAM NA LIMPEZA E REMOÇÃO DE MATERIA ORGÂNICA.	GALÃO 5L	62	R\$ 134,71	R\$ 8.352,02
50	93	376404	HIDRÓXIDO DE SÓDIO (SODA CÁUSTICA), ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 40, FÓRMULA QUÍMICA NAOH, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95%.	QUILOGRAMA	95	R\$ 13,13	R\$ 1.247,35
51	94	343299	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO TEOR MÍNIMO DE 12 % DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRODUTO CONCENTRADO, NÃO ESTABILIZADO. GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO 5L	432	R\$ 38,49	R\$ 16.627,68
70	95	445569	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA (MATERIAL: CARVÃO ATIVADO E PRATA COLOIDAL, APLICAÇÃO: PURIFICADOR DE ÁGUA LATINA P355)	UNIDADE	70	R\$ 30,58	R\$ 2.140,60
85	96	350855	REMOVEDOR DE GRUDE. INDICADO PARA A LIMPEZA DE PRODUTOS DE DIFÍCIL REMOÇÃO, SOLTAR ETIQUETAS, COLAS, FITAS, DECALQUES, ADESIVOS, DISSOLVER TODOS OS TIPOS DE SUJEIRA, COMO: GORDURAS DA COZINHA, FOGÃO, CAFÉ, CHOCOLATE, GRAXA DE SAPATO, MANCHA DE ÓLEO, CANETA, SANGUE FRESCO, CERA DE VELA, MANCHAS DE BATOM, MAQUIAGEM E OUTRAS, COMPOSIÇÃO SEM UTILIZAÇÃO DE SOLVENTES NOCIVOS OU METAIS PESADOS, NÃO INFLAMÁVEL, ÚNICO PRODUTO QUE PERMITE APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE ACRÍLICO, PLÁSTICOS, PVC E SIMILARES. REFERÊNCIA: SIMILAR OU IGUAL AO TIRA GRUDE. EMBALAGEM EM CAIXA COM 10 UNIDADES DE 40ML CADA.	UNIDADE	70	R\$ 9,43	R\$ 660,10
95	97	328479	DETERGENTE PARA MÁQUINA LAVA LOUÇAS INDUSTRIAL, INODORO, EM SOLUÇÃO ALCALINA COMPOSTA DE DETERGENTES ORGÂNICOS, INORGÂNICOS, SEQUESTRANTES E DISPERSANTES, ALTAMENTE CONCENTRADOS, FORMULADOS PARA O USO EM LAVAGEM AUTOMÁTICA DE LOUÇAS. PARA USO COM DOSADOR EM CONCENTRAÇÃO DE 0,5% A 2,0% SOBRE A CAPACIDADE NOMINAL DA MÁQUINA. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	GALÃO 5L	1040	R\$ 59,92	R\$ 62.316,80
96	98	244207	SECANTE ABRILHANTADOR PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL. PRODUTO SUPER-CONCENTRADO. DEVE SER UTILIZADO OBRIGATORIAMENTE EM SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE DOSAGEM. DILUIÇÃO DE 0,2 A 2ML POR LITRO. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	GALÃO 5L	425	R\$ 101,46	R\$ 43.120,50
100	99	334354	PASTA DE LIMPEZA PARA AS MÃOS. PASTA DE LIMPEZA PARA AS MÃOS; GEL COM ALTO PODER DE LIMPEZA E DESENGRAXE; RECOMENDADO PARA OFICINAS MECÂNICAS E INDÚSTRIAS; NÃO CONTÉM NENHUM TIPO DE SODA; É ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA A	UNIDADE	15	R\$ 9,03	R\$ 135,45

			REMOÇÃO DE GRAXAS, ÓLEOS, GORDURAS, TINTAS E SUJEIRAS. - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS				
101	100	283054	DESENGRAXANTE E REMOVEDOR PARA LIMPEZA PESADA, 100% BIODEGRADÁVEL, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, SEM PRODUÇÃO DE ESPUMA.	Galão 5 L	102	R\$ 20,13	R\$ 2.053,26
94	101	464239	PISO DE BORRACHA MODELO HD-15 EL 1,24X0,94 M, 15 MM ESP.AMORT. IMPACTOS EQUINOS /BOVINOS ADESIVO PARA VULCANIZAR UMA PLACA NA OUTRA (1 LITRO)CATALIZADOR PARA ADESIVO PARAFUSO DIAMANTADO 3/16X1/4" NÃO PRECISA DE BUCHA SELANTE PARA VEDAÇÃO BORDAS DO PISO NAS LATERAIS (PU ESPECIAL PARA PISOS DE BORRACHA 5 KG PIGMENTO PRETO PARA SELANTE	METRO	20	R\$ 136,83	R\$ 2.736,60

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.102.991,26

Existiram duas estimativas de preços dos itens que compõem o presente processo de contratação. A primeira estimativa foi realizada no início do ano de 2025, com pesquisa de preços simplificada visando a construção do Documento de Manifestação da Demanda, o qual é registrado no Plano Anual de Contratações (PCA/PGC).

Posteriormente, durante o processo de planejamento da contratação, foi realizada pesquisa de preços mais complexa, visando realmente compreender qual o valor de mercado de cada item da contratação. Essa pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Para a presente pesquisa buscou-se utilizar o critério a base do valor médio em contratações públicas, se necessário buscou-se a cesta de preços: pesquisa de fornecedores locais, valor de contratações públicas e em alguns casos a busca em sites especializados, acredita-se que essa metodologia traz um preço de mercado adequado, evitando sobrepreços, bem como preços muito baixos encontrados no Painel de Preços, devido ao fato de já ser um preço em que ocorreu uma concorrência entre fornecedores.

No cálculo do valor de referência foram consideradas somente as pesquisas de preços "válidas" (desconsiderando preços muito baixos ou muito alto). As pesquisas desconsideradas não compõem o processo, haja vista que sua inserção poderia poluir o processo de contratação. Foram considerados no máximo cinco preços, escolhidos de acordo com a realidade de mercado e conhecimento dos requerentes dos itens. A variação preferencialmente admitida entre o preço mais alto e mais baixo é de 40%.

Como regra foi utilizada a média dos preços, pois seu uso é preferencialmente empregado quando se tem um número reduzido de preços e uma variação adequada entre eles. Com uso eventual da mediana.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O agrupamento dos itens em decorre de análise técnica realizada durante o planejamento da contratação. Os materiais que apresentam **características semelhantes**, pertencem à mesma categoria de uso e um mercado de fornecimento comum, o que permite tratá-los como um grupo/lote sem comprometer a competitividade ou a adequação do fornecimento.

O agrupamento gera **economia de escala**, pois o fornecedor consegue otimizar sua estrutura de produção, aquisição e logística, refletindo em preços unitários mais vantajosos. A contratação em maior volume tende a reduzir custos indiretos, como manuseio, embalagem, transporte e administração interna, o que impacta diretamente na formação do preço final, além de evitar o desinteresse pelo baixo valor e consequente licitação deserta.

Do ponto de vista operacional, os grupos possibilitam **logística de entrega e recebimento mais eficiente**, com maior previsibilidade, menor fragmentação e redução de entregas múltiplas. Essa padronização facilita o recebimento, conferência e armazenamento dos materiais, reduzindo retrabalho das equipes de apoio e minimizando riscos de divergências entre entregas de fornecedores distintos.

Além disso, o agrupamento promove **gestão contratual mais simples e eficaz**, com menor dispersão de responsabilidades, redução de comunicações administrativas e simplificação do acompanhamento da execução. Isso diminui o tempo dedicado à fiscalização, facilita a aplicação de penalidades e evita conflitos decorrentes de múltiplos contratos com características semelhantes.

Por esses motivos, o agrupamento dos itens em grupos por similaridade, demonstra-se tecnicamente adequado, racional e alinhado à necessidade de garantir eficiência operacional, otimização logística, redução de custos indiretos e maior controle sobre a execução contratual, configurando-se como a solução mais vantajosa para a Administração.

Para os itens que não são usuais ao mercado em geral, ou mesmo não possuem uma gama de fornecedores comum aos demais itens, não foi adotado o agrupamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não identificamos contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em consulta ao Planejamento Estratégico - PDI 2019-2026 - identificamos, percebe-se que esta contratação está incluída na dimensão Pessoas e Infraestrutura, por meio do objetivo estratégico 2: PROMOVER A AMPLIAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES E A REVISÃO E A MELHORIA DOS EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E INFRAESTRUTURA DOS ESPAÇOS DIDÁTICOPEDAGÓGICOS. A meta é a 1: garantir, no orçamento das unidades, recursos para as atividades de manutenção de infraestrutura física e maquinários, sendo que a ação é a 2: Elaboração, para cada campus, de um plano anual de revisão e manutenção da infraestrutura física (restaurantes, moradias, laboratórios, salas de aula, salas da administração e outros).

Além disso, a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026 de todos os campi participantes, conforme Documento de Manifestação da Demanda.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se que com os itens previstos nesse processo de contratação seja possível garantir a adequada limpeza e conservação dos ambientes específicos, principalmente em locais não atendidos pelo contrato de limpeza de conservação. É o caso do Setor de Saúde (para a manutenção da higienização de materiais e equipamentos dos consultórios médico e odontológico utilizados no atendimento dos alunos); LEPEPs (para a manutenção da higienização dos materiais e equipamentos de laboratórios do eixo de produção alimentícia, química e biologia que são utilizados para ministrar as aulas práticas); Agrárias (para a manutenção da higienização das áreas de produção, suinocultura, aves, bovinos e ovinos); Refeitórios (para limpeza de utensílios e materiais empregados na alimentação dos alunos); entre outros.

13. Providências a serem Adotadas

As unidades do IFFar já possuem ambiente adequado para a utilização dos materiais de, logo, não existem providências para serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, verificamos que apenas o Detergente em pó (item 76 do edital (32 do PGC)) é passível de emprego de critérios de sustentabilidade, conforme exposto no Tópico 4 deste Estudo Técnico Preliminar. O restante dos itens não constam na parte específica que detalha os aspectos sustentáveis e ambientais que devem ser seguidos em processos de contratações de alguns objetos. Logo, salvo melhor conhecimento, essa Equipe de Planejamento entende que a presente contratação não se sujeita a critérios de sustentabilidades.

A aquisição em si destes tipos de materiais não geram impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir. Todavia, convém o IFFar, na ausência de logística reversa, realizar a correta destinação dos materiais adquiridos quando estes não tiverem mais vida útil adequada.

Convém salientar também que a Instituição ainda não dispõe de um Plano de Logística Sustentável (PLS), o qual em breve será devidamente elaborado, visando o estabelecimento de objetivos, responsabilidades, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação que permitam ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.

Por fim, é relevante mencionar que o quadro de pessoal do IFFar é reduzido, não tendo nomeações significativas desde o ano de 2014. Logo, estudos sobre impactos sustentáveis e ambiental acabam sendo processos orbitais quando comparados com realizado com os itens que compõem a contratação. Ou seja, eventuais falhas ou não observância de determinados aspectos sustentáveis e ambientais ocorrem principalmente devido ao baixo número de servidores para desempenhar esse tipo de trabalho.

15. Considerações - ARP, IRP

15.1 - A **Ata de Registro de Preços** poderá ser renovada atingindo a validade de até 2 anos, desde que mantida a vantajosidade dos preços e as demais condições, salvo disposição contrária em parecer jurídico ou administrativo.

15.2.1 - O índice de reajuste a ser adotado no contrato é o **IPCA**.

15.3 - Considera-se **inviável a Divulgação da Intenção de Registro de Preços**. De acordo com a Lei 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Dessa forma, **considerando que o órgão é o único contratante, a não divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) se justifica plenamente diante da necessidade de garantir a eficiência administrativa**, mitigando os riscos e assegurando o atendimento das demandas públicas em tempo hábil.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe considera viável a licitação, pois trata-se de objeto comum e de consumo necessário ao funcionamento e prestação do serviço a que se propõe a Instituição.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável unicamente pelo impulso processual e edição dos documentos com base nas informações prestadas pela equipe de requerentes.

CARINE MAYER DA ROCHA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/12/2025 às 10:43:42.

EMENDA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23873.007227/2025-79

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização.

Considerando a necessidade de republicação do procedimento licitatório destinado à aquisição de **materiais de limpeza e produtos de higienização**, em razão do insucesso para grande parte dos itens do certame anteriormente realizado, apresenta-se a presente **Emenda ao Estudo Técnico Preliminar – ETP**, destinada a registrar as adequações decorrentes da reavaliação do procedimento e a complementar a instrução para a republicação do certame.

Permanecem ratificados os demais elementos do Estudo Técnico Preliminar original que não forem expressamente modificados ou complementados por esta Emenda.

1. DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTIMADOS

Em razão do período transcorrido desde a elaboração do estudo e da necessidade de republicação do certame, procedeu-se à atualização dos valores estimados para a contratação, mediante aplicação do **IPCA acumulado no período de dezembro de 2025 a junho de 2026**.

A atualização tem por finalidade adequar os valores de referência à realidade atual de mercado, proporcionando maior aderência entre os preços estimados pela Administração e os valores praticados pelos potenciais fornecedores, contribuindo para o êxito do procedimento licitatório e para a obtenção da proposta mais vantajosa.

2. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E DAS CERTIFICAÇÕES

Registra-se que os requisitos específicos de sustentabilidade e as respectivas **certificações exigidas para determinados produtos não constavam do Estudo Técnico Preliminar originalmente elaborado**.

Tais exigências foram **incorporadas ao procedimento licitatório anterior em decorrência da análise de impugnação apresentada ao Edital**, ocasião em que o instrumento convocatório foi devidamente retificado para contemplar as exigências consideradas pertinentes e necessárias às características do objeto.

Assim, as certificações e demais requisitos de sustentabilidade passaram a integrar o **Edital anteriormente retificado**, sendo **mantidos na presente republicação**, por permanecerem pertinentes às características dos produtos e necessários ao atendimento das condições técnicas e de sustentabilidade estabelecidas para a contratação.

Considerando que tais exigências específicas podem restringir o universo de fornecedores aptos a atender integralmente ao objeto, sua manutenção é considerada na presente reavaliação das condições de competitividade do certame.

3. DO ENQUADRAMENTO DOS PRODUTOS COMO SANEANTES

Para fins de aplicação dos requisitos previstos no Termo de Referência, esclarece-se que **saneantes são os produtos destinados à limpeza, desinfecção, desinfestação, sanitização, desodorização ou odorização de ambientes, superfícies, objetos, tecidos ou água, sujeitos à regulamentação sanitária da ANVISA.**

O enquadramento como saneante deve considerar a **finalidade e a regulamentação sanitária aplicável ao produto**, não sendo suficiente, para sua classificação, o simples fato de possuir composição ou substâncias de natureza química.

Assim, as exigências de **regularização perante a ANVISA, Licença/Alvará Sanitário e AFE** previstas no Termo de Referência aplicam-se aos produtos que efetivamente se enquadrem como saneantes, conforme a legislação sanitária pertinente, tendo a retificação do Termo de Referência estabelecido expressamente tais exigências.

Eventuais dúvidas quanto à classificação de determinado produto como saneante deverão ser **dirimidas junto ao Grupo de Requerentes, especialmente com requerente que detenha capacidade técnica para análise do objeto**, a fim de subsidiar tecnicamente a decisão quanto ao enquadramento do produto.

4. DA REAVALIAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP - Exclusividade

Considerando o insucesso do procedimento licitatório anterior e a necessidade de ampliar a competitividade para viabilizar a contratação, foi reavaliada a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

Nos termos do **art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006**, o tratamento diferenciado previsto na legislação não será aplicado quando não houver, no mínimo, **3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**

No presente caso, considerando as características do objeto e as exigências específicas de sustentabilidade e certificações incorporadas ao Edital anterior em decorrência da análise de impugnação, **não se identifica a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir integralmente as exigências do instrumento convocatório.**

Dessa forma, caracteriza-se a hipótese prevista no **art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006**, justificando-se o afastamento do tratamento diferenciado nas condições previstas na legislação.

5. DA ADOÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA

Diante do insucesso do procedimento licitatório anterior, bem como da necessidade de assegurar a efetividade da contratação, mostra-se necessária a adoção da **ampla concorrência**, permitindo-se a participação de todos os fornecedores que atendam às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

A medida busca ampliar o universo de potenciais fornecedores e evitar que as exigências técnicas e de sustentabilidade, necessárias à contratação e já incorporadas ao Edital anterior em decorrência da análise de impugnação, resultem em nova restrição excessiva à competitividade.

A adoção da ampla concorrência não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que poderão participar do certame, observadas as disposições legais aplicáveis.

A medida encontra respaldo nos princípios da **competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente diante da necessidade de assegurar o êxito do procedimento e a efetiva contratação do objeto.

6. DO DESAGRUPAMENTO DO OBJETO

Como medida adicional destinada à **ampliação da competitividade e do universo de potenciais fornecedores**, e considerando o insucesso do procedimento anterior, será promovido o **desagrupamento do objeto**, de modo que a licitação passe a ser realizada **por item, e não por grupo**.

A alteração busca possibilitar que fornecedores que possuam capacidade de fornecimento de determinados produtos possam participar do certame e disputar individualmente os respectivos itens, ainda que não disponham de capacidade para fornecer a totalidade dos produtos anteriormente reunidos em um mesmo grupo.

O desagrupamento mostra-se adequado para **ampliar a participação de potenciais fornecedores, favorecer a competitividade e aumentar as possibilidades de obtenção de propostas vantajosas para a Administração**, especialmente diante do insucesso do procedimento anterior.

A adoção do julgamento **por item** permite maior aproveitamento da capacidade de fornecimento existente no mercado, evitando que a reunião de diferentes produtos em grupos constitua barreira desnecessária à participação de empresas que tenham condições de fornecer apenas determinados itens.

Dessa forma, o desagrupamento constitui medida complementar à adoção da ampla concorrência, ambas destinadas a **ampliar a competitividade e reduzir restrições desnecessárias à participação**, sem afastar as exigências técnicas e de sustentabilidade consideradas necessárias para o objeto.

7. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta **Emenda ao Estudo Técnico Preliminar** registra as seguintes adequações para a republicação do certame:

- a) **atualização dos valores estimados da contratação**, mediante aplicação do IPCA acumulado no período de dezembro de 2025 a junho de 2026;
- b) registro de que os **requisitos específicos de sustentabilidade e respectivas certificações foram incorporados ao procedimento licitatório anterior em decorrência**

da análise de impugnação, tendo o Edital sido devidamente retificado para contemplá-los, sendo tais exigências **mantidas na presente republicação**;

c) esclarecimento quanto ao **enquadramento dos produtos como saneantes**, para fins de aplicação das exigências de regularização perante a ANVISA, Licença/Alvará Sanitário e AFE, exclusivamente aos produtos que efetivamente se enquadrem nessa categoria;

d) definição de que eventuais dúvidas quanto à classificação de determinado produto como saneante deverão ser **submetidas ao Grupo de Requerentes, especialmente ao requerente que detenha capacidade técnica para análise do objeto**, a fim de subsidiar tecnicamente a decisão;

e) reconhecimento da **inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente, capazes de atender integralmente às exigências do instrumento convocatório**, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

f) consequente **adoção da ampla concorrência**, sem prejuízo da participação de ME/EPP, observadas as disposições legais aplicáveis;

g) **desagrupamento do objeto, passando a disputa a ser realizada por item, em substituição à formação de grupos**, com o objetivo de ampliar o universo de potenciais fornecedores e favorecer a competitividade;

h) prosseguimento da instrução processual, com a **remessa dos autos para a efetiva publicação do Edital e republicação do certame**, observadas as alterações e atualizações ora registradas.

As medidas ora adotadas têm como finalidade **ampliar a competitividade, aumentar o universo de potenciais fornecedores, evitar restrições desnecessárias à participação e elevar as possibilidades de êxito da contratação**, sem prejuízo da manutenção das exigências técnicas, sanitárias e de sustentabilidade consideradas necessárias ao atendimento do interesse público.

Permanecem ratificados os demais elementos e fundamentos constantes do Estudo Técnico Preliminar original que não tenham sido expressamente alterados ou complementados pela presente Emenda.

São Borja/RS, 25 de agosto de 2026.

Elias Roballo – Requerente Líder

Carine Mayer da Rocha – Agente de Contratação/ Membro da Equipe



INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

RELAÇÃO DE ITENS E LOCAIS DE ENTREGA DA CONTRATAÇÃO
ANEXO II

Processo Administrativo: 23873.007227/2025-79

Endereços de entrega:

SB - Instituto Federal Farroupilha – São Borja/RS - Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS
AL - Instituto Federal Farroupilha – Alegrete/RS - RS 377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS
FW - Instituto Federal Farroupilha – Frederico Westphalen/RS - Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, Cx. Postal: 169 - CEP:98400-000 - Frederico Westphalen – RS
JG – Instituto Federal Farroupilha – Jaguari/RS - BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, sn - CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS
JC - Instituto Federal Farroupilha – Júlio de Castilhos/RS - RS 527 - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã
PB - Instituto Federal Farroupilha – Panambi/RS - Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto - CEP 98280-000 - Panambi, RS
REITORIA - Instituto Federal Farroupilha – Santa Maria /RS Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria - Rio Grande do Sul
SR - Instituto Federal Farroupilha – Santa Rosa/RS - Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 - Bairro Central - CEP: 98787-740 Santa Rosa/RS
SA - Instituto Federal Farroupilha – Santo Augusto/RS - Rua Fábio João Andolhe, 1100 - CEP 98590-000 - Santo Augusto / RS
SANG - Instituto Federal Farroupilha – Santo Ângelo/RS - RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 – Santo Ângelo/RS
SVS - Instituto Federal Farroupilha – São Vicente do Sul/RS - Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS
URU - Instituto Federal Farroupilha – Uruguai/RS - Rua Monteiro Lobato, 4442. Bairro Cabo Luís Quevedo. CEP: 97503-748 Uruguai - RS
STGO - Instituto Federal Farroupilha – Santiago/ RS - Escola Estadual de Ensino Fundamental João Eduardo Witch Shimidt, situada na rua Tio Virgílio, nº 423 - Bairro Carlos Humberto.
CS - Instituto Federal Farroupilha – Caçapava do Sul/ RS – Novo Campus - Endereço a informar
SLG - Instituto Federal Farroupilha – São Luiz Gonzaga/ RS – Parque Centenário - Novo Campus -Endereço a informar
SM - Instituto Federal Farroupilha – Campus Santa Maria/ RS – Novo Campus – Endereço a informar

MATERIAIS DE LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZAÇÃO

ITEM – PGC	ITEM EDITAL	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE IFFAR	VALOR ESTIMADO CORRIGIDO	VALOR ESTIMADO TOTAL ITEM
11	1	405453	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 14 LITROS, COR	UNIDADE	65	R\$ 16,77	R\$ 1.090,05

			VARIADA, FORMATO REDONDA.				
12	2	405442	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 8, COR VARIADA, FORMATO REDONDA	UNIDADE	44	R\$ 10,29	R\$ 452,76
13	3	373903	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, CAPACIDADE 5L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS	UNIDADE	223	R\$ 15,18	R\$ 3.385,14
14	4	287670	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, CAPACIDADE 18L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS	UNIDADE	206	R\$ 25,48	R\$ 5.248,88
15	5	278322	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	UNIDADE	30	R\$ 96,91	R\$ 2.907,30
16	6	417993	BALDE 12 LITROS, PARA PEDREIRO, EM POLIPROPILENO REFORÇADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, EM MATERIAL VIRGEM NÃO RECICLADO, COM GRADUAÇÃO INTERNA E ALÇA METÁLICA, COM PEGADOR NO FUNDO E NA ALÇA, MEDIDAS MÍNIMAS CXLXA: 32X33X25CM, CAP. MÍNIMA 12 LITROS.	UNIDADE	122	R\$ 12,42	R\$ 1.515,24
17	7	216085	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO FUNDO E BORDA	UNIDADE	95	R\$ 14,42	R\$ 1.369,90
18	8	361149	BALDE, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, ALÇA METÁLICA	UNIDADE	30	R\$ 14,23	R\$ 426,90
19	9	442560	CESTO DE LIXO TIPO BALDE 100 L. CESTO E TAMPA INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULA DE POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS E EXCELENTE. ACABAMENTO. MEDIDAS (AXLXP): 730 MM X 590 MM X 515 MM SUJIDADE. POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS E EXCELENTE. ACABAMENTO. MEDIDAS (AXLXP): 730 MM X 590 MM X 515 MM	UNIDADE	177	R\$ 147,56	R\$ 26.118,12
41	10	333358	ESCOVA SANITÁRIA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO, C/SUPORTE PLÁSTICO 34CM.	UNIDADE	65	R\$ 14,00	R\$ 910,00
42	11	448502	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OVALADA, COMPRIMENTO 12,50, LARGURA 7,50, ESPESSURA	UNIDADE	301	R\$ 13,48	R\$ 4.057,48

			4 (OU APROX. 12,5 cm, larg 6 cm, esp. 4 cm)				
43	12	284815	ESCOVA DE AÇO, COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, BASE PRODUZIDA POLIPROPILENO INJETADO 270 MM, COM 3 FILEIRAS HORIZONTAIS E 3 FILEIRAS VERTICAIS DE CERDAS PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO TEMPERADO.	UNIDADE	114	R\$ 16,04	R\$ 1.828,56
44	13	232372	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA / MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 110X74X23MM.	UNIDADE	9550	R\$ 2,39	R\$ 22.824,50
45	14	252531	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90, LARGURA MÍNIMA 40, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 45G	EMBALAGEM 8 UNIDADES	1779	R\$ 4,63	R\$ 8.236,77
46	15	240448	FLANELA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM.	UNIDADE	1300	R\$ 8,71	R\$ 11.323,00
47	16	474431	FRASCO, MATERIAL: PET, CAPACIDADE: 500 ML, APLICAÇÃO: ARMAZENAR PRODUTOS DE HIGIENE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VÁLVULA PUMP	UNIDADE	370	R\$ 8,89	R\$ 3.289,30
48	17	224564	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 14, COMPRIMENTO 14, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA	PACOTE 50 UNIDADES	2100	R\$ 6,84	R\$ 14.364,00
49	18	224569	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 23,50, COMPRIMENTO 23,50, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA	PACOTE 50 UNIDADES	842	R\$ 8,24	R\$ 6.938,08
53	19	416439	LIXEIRA BASCULANTE 10 LITROS, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, BRANCA	UNIDADE	30	R\$ 53,90	R\$ 1.617,00
54	20	372834	LIXEIRA BASCULANTE 14 LITROS, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, BRANCA	UNIDADE	186	R\$ 73,98	R\$ 13.760,28
55	21	370526	LIXEIRA COM PEDAL- MATERIAL EM INOX; CAPACIDADE 12 LITROS; COM BALDE INTERNO DE POLIPROPILENO. DIMENSÕES: 25X39X32,5 (LXAXP)	UNIDADE	40	R\$ 117,02	R\$ 4.680,80
56	22	328757	CESTO DE LIXEIRA PLÁSTICA VAZADA, EM MATERIAL VIRGEM	UNIDADE	465	R\$ 18,60	R\$ 8.649,00

			NÃO RECICLADO, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS, COR PRETA				
57	23	415532	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 120L, COM TAMPA E PEDAL, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODAS, REVESTIMENTO TRATAMENTO EM UV	UNIDADE	73	R\$ 295,31	R\$ 21.557,63
58	24	424661	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 30L, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO QUADRADO	UNIDADE	185	R\$ 103,28	R\$ 19.106,80
59	25	432055	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 50L, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	147	R\$ 116,41	R\$ 17.112,27
60	26	439211	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 60L, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	60	R\$ 213,74	R\$ 12.824,40
62	27	274660	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ZINCO GALVANIZADO, MATERIAL CABO PLÁSTICO OU ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO 80, COMPRIMENTO 28, LARGURA 28, APLICAÇÃO LIMPEZA, MODELO SEM TAMPA	UNIDADE	82	R\$ 56,35	R\$ 4.620,70
63	28	241726	PALHA DE AÇO N°2 GROSSA 25G, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE 20 UNIDADES	52	R\$ 2,14	R\$ 111,28
64	29	342131	SACO BRANCO(BOLSA) PARA CHÃO, DUPLA, 100% DE ALGODÃO, ALVEJADA, PRÉ-AMACIADO, SUPER RESISTENTE, COM TRAMA GROSSA (BEM FECHADA), MEDINDO MÍNIMO 50X76CM.	UNIDADE	1630	R\$ 11,07	R\$ 18.044,10
65	30	271893	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO 58, LARGURA 33, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO, SEM CHEIRO, APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO	PACOTE 5 UNIDADES	845	R\$ 15,66	R\$ 13.232,70
66	31	336215	PANO MULT USO, MATERIAL 75% RYON, 25% ACRÍLICO E LÁTEX, COMPRIMENTO 50, LARGURA 30, COM AGENTE BACTERIOSTÁTICO	PACOTE 5 UNIDADES	260	R\$ 10,78	R\$ 2.802,80
67	32	260454	KIT COM 10 PANOS DE PRATO, NA COR BRANCA LISA, EM TECIDO 100% ALGODÃO ALVEJADO, COM BARRA DOBRADA E COSTURADA NAS LATERAIS DE NO MÁXIMO 0,5 CM DA LARGURA, O PANO DE PRATO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 41	PACOTE 10 UNIDADES	784	R\$ 46,33	R\$ 36.322,72

			CM DE LARGURA E 66 CM DE COMPRIMENTO.				
68	33	327844	PAPEL HIGIÊNICO ROLO INSTITUCIONAL. CARACTERÍSTICAS DE PRODUTO: PADRÃO GRAMATURA 20G/M²; RESISTÊNCIA TRAÇÃO LONGITUDINAL (SECO) 250 GF/15MM; RESISTÊNCIA TRAÇÃO TRANSVERSAL (SECO) 180 GF/15MM; LARGURA DO ROLO (FOLHA) 10,0CM; COMPRIMENTO 300MTS; METRAGEM TOTAL 2.400MTS; PESO UNITÁRIO POR ROLO 626G (APROXIMADO); VARIAÇÃO MÉDIA DE PESO 3,00%; EMBALAGEM COM 8 ROLOS DE 300MTS; COMPOSIÇÃO: 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS; OBS: O COMPRIMENTO E LARGURA DE ROLO MENCIONADOS ACIMA SÃO VALORES MINIMOS, PODEM TER 1% A MAIS DE ACRÉSCIMO.	PACOTE 8 UNIDADES	850	R\$ 88,85	R\$ 75.522,50
69	34	294861	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME, COMPRIMENTO 60 M X 10 CM, FOLHA DUPLA, COR BRANCA	PACOTE 4 UNIDADES	790	R\$ 9,33	R\$ 7.370,70
71	35	238644	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 40, COR SUPORTE E CABO NATURAL, QUANTIDADE BORRACHAS 2	UNIDADE	430	R\$ 17,45	R\$ 7.503,50
74	36	227348	SACO DE ESTOPA, MATERIAL FIO ALGODÃO CRÚ/FIO ALDOGÃO ALVEJADO/, APLICAÇÃO LIMPEZA DETRITOS E RESTOS DE ÓLEO	QUILOGRAMA	140	R\$ 12,50	R\$ 1.750,00
75	37	412492	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE II - NBR 9191, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA	PACOTE 100 UNIDADES	53	R\$ 54,05	R\$ 2.864,65
76	38	345596	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTINUA, ESPESSURA 8 MICRA.	PACOTE 100 UNIDADES	895	R\$ 49,99	R\$ 44.741,05
77	39	234555	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR VERDE, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75, ALTURA 105, ESPESSURA 8 MICRA	PACOTE 100 UNIDADES	75	R\$ 74,93	R\$ 5.619,75
78	40	234552	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 40, ALTURA 50, ESPESSURA 8 MICRAS	PACOTE 100 UNIDADES	95	R\$ 13,18	R\$ 1.252,10
79	41	226092	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR PRETA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, CARACTERÍSTICAS	PACOTE 100 UNIDADES	85	R\$ 15,62	R\$ 1.327,70

			ADICIONAIS COM SOLDA CONTINUA, ESPESSURA 8 MICRA.				
80	42	234638	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, COR VERDE, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 63, ALTURA 80, ESPESSURA 0,8 MICRA	PACOTE 100 UNIDADES	150	R\$ 26,96	R\$ 4.044,00
81	43	313362	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO PICOTADO, ALTURA: 35 CM, LARGURA: 20 CM	ROLO COM 100 UNIDADES	258	R\$ 9,62	R\$ 2.481,96
86	44	233667	PAPEL TOALHA 22X20CM, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 22, LARGURA 20, COR BRANCA, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, INTERFOLHADA, BIODEGRADÁVEL, PACOTE C/ 1.000 FOLHAS	PACOTE 1000 FOLHAS	4280	R\$ 22,30	R\$ 95.444,00
87	45	254496	VASSOURA, MATERIAL CERDAS NÁILON, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CEPA 30, COMPRIMENTO CERDAS 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	UNIDADE	600	R\$ 28,83	R\$ 17.298,00
88	46	234665	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS 60, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, TIPO CABO COMPRIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	UNIDADE	121	R\$ 43,22	R\$ 5.229,62
89	47	226137	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, CAPA FOLHA FLANGE, COMPRIMENTO CEPA 20, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO	UNIDADE	210	R\$ 11,92	R\$ 2.503,20
90	48	318938	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO GARI	UNIDADE	64	R\$ 19,41	R\$ 1.242,24
91	49	233667	TOALHA DE PAPEL, ROLO COM 60 FOLHAS CADA, TIPO ROLO, FOLHA DUPLA PICOTADA, BRANCA, TAMANHO 19 X 22 CM, PACOTE COM 2 ROLOS.	PACOTE COM 2 ROLOS	2810	R\$ 10,12	R\$ 28.437,20
93	50	442560	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 50L, COM TAMPA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO REDONDO	UNIDADE	56	R\$ 115,74	R\$ 6.481,44
97	51	359114	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 200 L, COR PRETA, LARGURA 90 CM, ALTURA 110 CM, CARACTERÍSTICAS	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	518	R\$ 86,60	R\$ 44.858,80

			ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA 8 MICRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				
98	52	380546	PANO MULTIUSO, ROLO 20X240M 40 CM LARGURA	ROLO COM 600 UNIDADES	114	R\$ 128,40	R\$ 14.637,60
	53	630745	LIXA ABRASIVA PARA LIXAMENTO MANUAL OU MECÂNICO. GRÃO Nº 120. MATERIAL ABRASIVO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO OU CARBETO DE SILÍCIO; BASE: PAPEL OU PANO RESISTENTE, FLEXÍVEL, ADEQUADO PARA LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES PLANAS E CURVAS; INDICADA PARA REMOÇÃO DE FERRUGEM SUPERFICIAL, NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES, PREPARAÇÃO ANTES DE PINTURA OU ACABAMENTO. FORMATO: FOLHA RETANGULAR PADRÃO (APROXIMADAMENTE 225 × 275 MM). PODE SER UTILIZADA MANUALMENTE OU COM LIXADEIRA ORBITAL/LIXA MECÂNICA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DA GRANULAÇÃO E FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM UMIDADE, RASGOS OU DEFORMAÇÕES.	UNIDADE	200	R\$ 2,39	R\$ 478,00
	54	630744	LIXA ABRASIVA PARA LIXAMENTO MANUAL OU MECÂNICO. GRÃO Nº 80. MATERIAL ABRASIVO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO OU CARBETO DE SILÍCIO; BASE: PAPEL OU PANO RESISTENTE, FLEXÍVEL, ADEQUADO PARA LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES PLANAS E CURVAS; INDICADA PARA REMOÇÃO DE FERRUGEM LEVE, NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES, DESBASTE INICIAL DE PEÇAS METÁLICAS, MADEIRA OU MASSA. FORMATO: FOLHA RETANGULAR PADRÃO (APROXIMADAMENTE 225 × 275 MM). PODE SER UTILIZADA MANUALMENTE OU COM LIXADEIRA ORBITAL/LIXA MECÂNICA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DA GRANULAÇÃO E FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM UMIDADE, RASGOS OU DEFORMAÇÕES.	UNIDADE	200	R\$ 2,36	R\$ 472,00
2	55	292730	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,	GARRAFA 2L	3813	R\$ 6,74	R\$ 25.699,62

9	56	265537	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE,, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA,	FRASCO 5L	287	R\$ 21,05	R\$ 6.041,35
10	57	283789	AROMATIZANTE/DESODORIZADOR AMBIENTAL, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO GERAL, APRESENTAÇÃO AEROSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL	FRASCO 400ML	158	R\$ 13,38	R\$ 2.114,04
35	58	389458	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, LÍQUIDO, DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1 X 50 LITROS DE ÁGUA, C/ 5 LITROS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA E EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	GALÃO 5L	920	R\$ 51,84	R\$ 47.692,80
36	59	253075	DETERGENTE EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LAVAGEM DE ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (CONTENDO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL DIMETIL HIDROXIETIL CLORETO DE AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO ANIÔNICO POLIALQUILETOXILADO, COADJUVANTES BRANQUEADORES ÓTICO E QUIÍMICO, AGENTES ANTIRESPPOSITANTES, CORANTES, ENZIMAS, SINERGISTA, ALVEJANTES, FRAGRÂNCIATENSOATIVO, E EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE) - EMBALAGEM DE 1KG.	QUILOGRAMA	1070	R\$ 12,85	R\$ 13.749,50
37	60	618314	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, LÍQUIDO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA E EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	FRASCO 500,00 ML	11250	R\$ 2,87	R\$ 32.287,50
52	61	230135	LIMPADOR MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS/NÃO IÔNICOS/, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO USO REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS_ POR ULTRA-SOM., APLICAÇÃO LIMPEZA DE QUALQUER MATERIAL RESISTENTE.	FRASCO 500ML	450	R\$ 4,72	R\$ 2.124,00
61	62	347886	NAFTALINA, ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 128,17, FÓRMULA	QUILOGRAMA	11	R\$ 36,30	R\$ 399,30

			QUÍMICA C10H8, GRAU DE PUREZA PUREZA EM TORNO DE 95%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 91-20-3, PACOTE COM 1KG				
72	63	405155	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL 800 ML PARA DISPENSER, AROMA ERVA-DOCE	BOLSA 800ML	265	R\$ 11,36	R\$ 3.010,40
73	64	229357	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, COR AZUL, ACIDEZ NEUTRO, APLICAÇÃO COMERCIAL	GALÃO 5L	830	R\$ 30,24	R\$ 25.099,20
102	65	252683	SAPONÁCEO CREMOSO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO.	Emb. 250 ml	1180	R\$ 10,37	R\$ 12.236,60
3	66	360347	ÁLCOOL ETÍLICO 96º GL, FRASCO DE 5L; TIPO: ETÍLICO HIDRATADO; APLICAÇÃO: LIMPEZA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIQUIDO/INCOLOR/PESO; MOLECULAR 46,07 G/MOL; CONCENTRAÇÃO: 90º GL	GALÃO 5L	260	R\$ 114,40	R\$ 29.744,00
4	67	390766	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO 92,8º INPM (96ºGL)	LITRO	1519	R\$ 4,82	R\$ 7.321,58
5	68	395734	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NEUTRO, CONCENTRAÇÃO 73%,	FRASCO 500G	620	R\$ 5,78	R\$ 3.583,60
7	69	346632	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO 95,1 A 96"GL, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA 92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5	LITRO	165	R\$ 12,00	R\$ 1.980,00
8	70	405780	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 77 "GL (77% V/V A 20 "C), FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 70 "INPM (70% P/P), CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5	LITRO	835	R\$ 4,44	R\$ 3.707,40
92	71	269943	ÁLCOOL GEL 70 % (70 ºGL) , INDICADO PARA ASSEPSIA E	FRASCO 500ML	1110	R\$ 10,09	R\$ 11.199,90

			DESINFECÇÃO DA PELE, INCOLOR, FRASCO COM 500 ML				
28	72	238363	DETERGENTE ÁCIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDOS INORGÂNICOS, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, APLICAÇÃO LIMPAR, DESINFECTAR EQUIPAMENTOS DE ORDENHA	LITRO	50	R\$ 51,11	R\$ 2.555,50
29	73	444549	DETERGENTE ÁCIDO, NÃO ESPUMANTE, UTILIZADO PARA REMOVER MINERAIS E DEPÓSITOS DE INCRUSTAÇÕES ORIGINÁRIOS DO LEITE EM ORDENHADEIRAS; DEVE CONTER ÁCIDO FOSFÓRICO, INIBIDOR DE CORROSÃO, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO E VEÍCULO. (PROPORÇÃO DE USO: 25ML DO PRODUTO PARA CADA 10L DE ÁGUA). GALÃO 5 LITROS	GALÃO 5L	59	R\$ 217,69	R\$ 12.843,71
30	74	316788	DETERGENTE ÁCIDO, PRODUTO DE BAIXA ESPUMA, A BASE DE ÁCIDO NÍTRICO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS: TRANSLÚCIDO, INCOLOR A AMARELADO, PH (1%) 1,0 A 2,0 DENSIDADE A 25 GRAUS CELSIUS 1.26 A 1.30 G/ML, TEOR DE ÁCIDO NÍTRICO DE 44 A 48%. APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PASTEURIZADORES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INIBIDOR DE CORROSÃO E ÁGUA	EMBALAGEM 5 LITROS	30	R\$ 76,75	R\$ 2.302,50
31	75	283054	DETERGENTE ALCALINO CLORADO, NÃO ESPUMANTE, UTILIZADO NA LIMPEZA E SANITIZAÇÃO DE ORDENHADEIRAS, QUE TEM EM SUA COMPOSIÇÃO AGENTES ESPECÍFICOS COMO HIDRÓXIDO DE SÓDIO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, SEQUESTRANTES, TENSOATIVOS E VEÍCULO (PROPORÇÃO DE USO: 25ML DO PRODUTO PARA CADA 10L DE ÁGUA).	BOMBONA 20L	30	R\$ 165,94	R\$ 4.978,20
32	76	283054	DETERGENTE ALCALINO CLORADO, NÃO ESPUMANTE, UTILIZADO NA LIMPEZA E SANITIZAÇÃO DE ORDENHADEIRAS, QUE TEM EM SUA COMPOSIÇÃO AGENTES ESPECÍFICOS COMO HIDRÓXIDO DE SÓDIO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, SEQUESTRANTES, TENSOATIVOS E VEÍCULO (PROPORÇÃO DE USO: 25ML DO PRODUTO PARA CADA 10L DE ÁGUA). SIMILAR A REMOGRAX PREMIUM (GLOBO VAC).	GALÃO 5L	78	R\$ 116,67	R\$ 9.100,26
34	77	376124	DETERGENTE MANUAL ESPUMANTE, COM PH NEUTRO, PARA LIMPEZA DE TANQUES RESFRIADORES DE LEITE, UTENSÍLIOS DE ORDENHA E SUPERFÍCIES EM GERAL, CONTENDO ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDI	GALÃO 5L	54	R\$ 26,96	R\$ 1.455,84

			(PROPORÇÃO DE USO: 50ML A 100 ML PARA CADA 10 LITROS DE ÁGUA). SIMILAR A D-1000 (ORDEMILK), ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO.				
82	78	349920	SPRAY LIMPADOR INSTANTÂNEO DE QUADRO BRANCO. 1 FRASCO DE 60 ML E 1 FLANELA.	UNIDADE	130	R\$ 11,83	R\$ 1.537,90
21	79	445635	DESINFETANTE LÍQUIDO À BASE DE GLUTARALDEÍDO (42,5G / 100 ML) ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO (7,5 G/100 ML). SIMILAR A CHEMIVEX (LAB. CHEMITEC) OU GLUTAQUAT (LAB. OURO FINO). PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO + PHMB; TEOR ATIVO: CERCA DE 5% + 3,5%; FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA	LITRO	105	R\$ 41,07	R\$ 4.312,35
23	80	437412	DESINFETANTE LÍQUIDO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 5.6% E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 4.28%. ATIVOS BACTERICIDAS: CLORETO DE COCOBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, PARA USO HOSPITALAR. PRINCÍPIO ATIVO: DIDECILMETILAMÔNIO + BIGUANIDA + TENSOATIVOS; TEOR ATIVO: TEOR ATIVO CERCA DE 0,1%	LITRO	2	R\$ 64,07	R\$ 128,14
25	81	448458	DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO À BASE DE IODO TEOR ATIVO TEOR MÍNIMO DE 1% FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA	LITRO	10	R\$ 32,05	R\$ 320,50
26	82	435125	DESINFETANTE SOLUÇÃO AQUOSA, À BASE DE IODOPOVIDONA, TEOR ATIVO 2,5, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO 1L	LITRO	4	R\$ 163,48	R\$ 653,92
27	83	456546	DESINFETANTE SOLUÇÃO AQUOSA, À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO: EM TORNO DE 1,5%.	LITRO	30	R\$ 16,24	R\$ 487,20
50	84	376404	HIDRÓXIDO DE SÓDIO (SODA CÁUSTICA), ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 40, FÓRMULA QUÍMICA NAOH, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95%.	QUILOGRAMA	95	R\$ 13,62	R\$ 1.293,90
85	85	350855	REMOVEDOR DE GRUDE. INDICADO PARA A LIMPEZA DE PRODUTOS DE DIFÍCIL REMOÇÃO, SOLTAR ETIQUETAS, COLAS,	UNIDADE	70	R\$ 9,78	R\$ 684,60

			FITAS, DECALQUES, ADESIVOS, DISSOLVER TODOS OS TIPOS DE SUJEIRA, COMO: GORDURAS DA COZINHA, FOGÃO, CAFÉ, CHOCOLATE, GRAXA DE SAPATO, MANCHA DE ÓLEO, CANETA, SANGUE FRESCO, CERA DE VELA, MANCHAS DE BATOM, MAQUIAGEM E OUTRAS, COMPOSIÇÃO SEM UTILIZAÇÃO DE SOLVENTES NOCIVOS OU METAIS PESADOS, NÃO INFLAMÁVEL, ÚNICO PRODUTO QUE PERMITE APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE ACRÍLICO, PLÁSTICOS, PVC E SIMILARES. REFERÊNCIA: SIMILAR OU IGUAL AO TIRA GRUDE. EMBALAGEM EM CAIXA COM 10 UNIDADES DE 40ML CADA.				
100	86	334354	PASTA DE LIMPEZA PARA AS MÃOS. PASTA DE LIMPEZA PARA AS MÃOS; GEL COM ALTO PODER DE LIMPEZA E DESENGRAXE; RECOMENDADO PARA OFICINAS MECÂNICAS E INDÚSTRIAS; NÃO CONTÉM NENHUM TIPO DE SODA; É ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA A REMOÇÃO DE GRAXAS, ÓLEOS, GORDURAS, TINTAS E SUJEIRAS. - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNIDADE	15	R\$ 9,37	R\$ 140,55
101	87	283054	DESENGRAXANTE E REMOVEDOR PARA LIMPEZA PESADA, 100% BIODEGRADÁVEL, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, SEM PRODUÇÃO DE ESPUMA.	Galão 5 L	102	R\$ 20,88	R\$ 2.129,76
94	88	464239	PISO DE BORRACHA MODELO HD-15 EL 1,24X0,94 M, 15 MM ESP.AMORT. IMPACTOS EQUINOS/BOVINOS ADESIVO PARA VULCANIZAR UMA PLACA NA OUTRA (1 LITRO)CATALIZADOR PARA ADESIVO PARAFUSO DIAMANTADO 3/16X1/4" NÃO PRECISA DE BUCHA SELANTE PARA VEDAÇÃO BORDAS DO PISO NAS LATERAIS (PU ESPECIAL PARA PISOS DE BORRACHA 5 KG PIGMENTO PRETO PARA SELANTE	METRO	20	R\$ 141,91	R\$ 2.838,20

LOCAIS DE ENTREGA

ITEM EDITAL	REITORIA	ALEGRETE	FREDERICO WESTPHALEN	JAGUARI	JÚLIO DE CASTILHOS	PANAMBI	SANTA ROSA	SANTO AUGUSTO	SANTO ÂNGELO	SÃO BORJA	SÃO VICENTE DO SUL	URUGUAIANA	CAÇAPAVA DO SUL	SÃO LUIZ GONZAGA	SANTA MARIA (CAMPUS)	SANTIAGO
	QUANTIDA DE ESTIMADA	QUANTIDA DE ESTIMADA	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDA DE ESTIMADA	QUANTIDA DE ESTIMADA	QUANTIDA DE ESTIMADA	QUANTIDA DE ESTIMADA	QUANTIDA DE ESTIMADA	QUANTIDA DE ESTIMADA	QUANTIDA DE ESTIMADA	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDA DE ESTIMADA	QUANTIDA DE ESTIMADA	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDA DE ESTIMADA

1	4	20	15	10	0				10			6				
2	4	20	10	10	0											
3	0	15	8	40	0				30	30	60		10	10	10	10
4	0	25	20	20	0	5			30	20	60	6	5	5	5	5
5	0	0	10	0	0					10	10					
6	2	0	15	10	10				25	10	50					
7	0	55		0	0					10			10	10	10	
8	10	0		0	10				10							
9	2	20	10	10	0	10			15	20	12	8	20	20	20	10
10	0	25	5	15	0					20						
11	5	125	30	15	22				15	20	24	15	10	10	10	
12	5	52	10	5	5		20	5			12					
13	200	4.500	400	250	270	150	150	1.000	180	1.720	480	100	50	50	50	
14	15	1.000	80	25	10	20	15	200	80	320	14					
15	25	320	100	100	25	50			110	110	110	200	50	50	50	
16	25	100	10	10	25	20			100	80						
17	50	170	50	80	0	100	100	200	150	1.050			50	50	50	

18	50	150	100	20	2		50		150	70	100		50	50	50	
19	0	5	20	0	0				5							
20	20	5	20	10	0				5			6	40	40	40	
21	0	10		0	0				10		20					
22	20	0	100	10	30	15			50	50	40	30	40	40	40	
23	0	10	5	0	50							8				
24	30	5	25	0	30				10	40	20	25				
25	2	5	20	5	0	10			10	20		15	20	20	20	
26	0	0	10	0	0	10			10	20		10				
27	0	25	4	10	0	5				10	12	16				
28	0	0	0	10	0					35	5	2				
29	50	560	150	100	100	50			50	320	200					50
30	50	200	85	10	50				80	10	50	200	20	20	20	50
31	0	0	50	40	0								40	40	40	50
32	20	550	10	5	100	10			10	17	20		4	4	4	30
33	50	0		0	0	50	100		150	100		300				100
34	100	200	50	150	10			50	50		60		40	40	40	

35	10	230	30	15	10			10		20	60	15	10	10	10	
36	10	0	100	30	0											
37	0	10	10	5	0	3			10			15				
38	0	330	30	25	0			300		170		40				
39	10	0	5	0	10						20	30				
40	10	20		20	0				20			15				10
41	10	5	10	10	0							40				10
42	10	0	10	0	10				20	50	10		10	10	10	10
43	0	105	15	10	0	3			25	60		15	5	5	5	10
44	150	400	50	90	20	150	500	400	1.000	1.000	360		40	40	40	40
45	30	245	30	50	20			15		30	160	20				
46	20	0	30	10	20					5	24	12				
47	15	40	30	1	20			15		5		24	20	20	20	
48	0	0	20	5	0			15			12	12				
49	20	350	50	100	20	20	20	100	100	1.600	320		20	20	20	50
50	0	0	10	1	10				15		20					
51	0	0	20	10		3		400		80		5				

52	0	2	30	1		15	5		5	50			2	2	2	
53								200								
54								200								
55	28	3.000	100	200	50	10	5	100	100	10			50	50	50	60
56	0	200	15	50	0	10						12				
57	0	25	25	35	0				10	30	12	16				5
58	20	700		25	24	4	15		30	30	12	30	10	10	10	
59	10	500	100	80	20	20			5	70	200	5				60
60	100	7.050	500	100	50	60	50	2.000	60	1.100	120	60				
61	15	50	30	50	15			100	40				50	50	50	
62	0	1	5	0	0	5			,							
63	0	0	10	0	5			200		50						
64	100	360	5	40	0	10			75	70		10	40	40	40	40
65	0	900				10	10	200		30		30				
66	0	5		0	0	20		0	55	100		10	20	20	20	10
67	75	500	100	0	50	10	100		60	400	144	80				
68	0	400	30	0	0					100			20	20	20	30

69	15	0	20	0	50								20	20	20	20
70	15	10	40	0	50			200	400		120					
71	50	120	50	50		20		200	250	100	120		50	50	50	
72	0	50		0	0											
73	0	5	30	0	0						24					
74	0	30		0	0											
75	0	8	10	0	0						12					
76	0	20	10	0	0						48					
77	0	22	20	0	0						12					
78	10	0	25	10	0	10			50			25				
79	0	0	30	0	20				5		50					
80	0	0		0	2											
81	0	0	10	0	0											
82	0	0	4	0	0											
83	0	30		0	0											
84	0	20	10	0	0		2		10	3	50					
85	0	10	10	10	0	10		20				10				

[illegible]

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

Processo Administrativo nº 23873.007227/2025-79

Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha, *com sede no(a) [endereço]*, na cidade de Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no DOU de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº *...../202....*, publicada no *..... de/...../202.....* processo administrativo n.º 23873.007227/2025-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DA LICITAÇÃO, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**, especificado no Termo de Referência - anexo I e Na Relação de Itens - anexo II do edital de licitação n.º *xxxx/xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Instituto Federal Farroupilha;

3.2. Além do gerenciador e suas unidades, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2. Mantiverem sua proposta original.

5.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7.1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.9.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.4.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - 9.5.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - 9.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - 9.5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.6. Por razão de interesse público;
- 9.7. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.8. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.2.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23873.007227/2025-79

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Responsável Legal:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Fone 1:	Fone 2:	
E-mail:		

PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO:		
Prazo de Validade da Proposta:		Prazo de entrega:
Banco (cod.):	Agência (cód.):	Conta-Corrente:

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO						
Nº	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDA DE TOTAL	R\$ Unit	R\$ Total
1					R\$	R\$
2						
...						
TOTAL DO GRUPO						R\$

Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Edital e Anexos.

Observações:

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (frete, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

....., de de 2026.

Assinatura do responsável pela empresa

Carimbo padronizado do CNPJ: